

1 **ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA SETORIAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO**
2 **CONSELHO REGULADOR DA AGR**
3 **SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA**

4
5
6 Aos 22 dias do mês de junho de 2011, às 14:30 horas, realizou-se no Auditório
7 Augusto Brandão Cunha – AGR – Av. Goiás nº 305 – 13º andar – Centro, a
8 Sétima Reunião Ordinária da Câmara Setorial de Saneamento Básico do
9 Conselho Regulador da AGR. Presentes o Conselheiro: Danilo Guimarães Cunha
10 (conselheiro coordenador), os Membros Titulares da Câmara: Wagner da Silva
11 Ferreira – representante dos usuários e Sarkis Nabi Curi – representante das
12 Concessionárias, e o Membro Suplente: André Luiz de Freitas – representante do
13 Governo. O Conselheiro Felício José Syrio Neto, por motivo de licença médica,
14 não compareceu. O conselheiro Coordenador iniciou a sessão que foi
15 secretariada por mim, Eduardo Henrique da Cunha, Secretário Executivo da
16 Câmara Setorial de Saneamento Básico do Conselho Regulador da AGR. Foi
17 colocado o item 2 da pauta: **Leitura e discussão da Ata da Sexta Sessão**
18 **Ordinária da Câmara Setorial de Saneamento Básico datada de 09 de junho**
19 **de 2011**. Colocada em discussão e votação, a ata foi aprovada, com a correção
20 solicitada pelo Sr. André na linha 13, que consistiu na substituição da expressão
21 “representante da Secretaria das Cidades” pela expressão “representante do
22 Governo”. Em seguida passou-se para o item 3 da pauta: **Retorno de vistas aos**
23 **Processos relatados anteriormente pelo Conselheiro Felício José Syrio**
24 **Neto**: Antes de dar início à apresentação dos processos o Conselheiro
25 Coordenador relata o recebimento de dois ofícios, o primeiro em 10/06/2011 e o
26 segundo em 22/06/2011, às 11:35 horas, ambos referentes ao objeto dos
27 processos dos itens 3 e 5 da pauta. Como o último ofício foi entregue poucas
28 horas antes da reunião, o Conselheiro Coordenador solicita a retirada de pauta
29 dos processos dos itens 3 e 5, de forma a possibilitar a realização de análise pela
30 área técnica da Agência. Aprovada a retirada de pauta dos itens 3 e 5. Item 4 da
31 pauta: **Apresentação e Discussão de Processos relatados pelo Conselheiro**
32 **Danilo Guimarães Cunha**: 4.1. Processo nº. 200900029001636, Interessado:
33 Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO. Assunto: Defesa ao Auto de Infração
34 (AI) nº. 012/2010. O relator realizou a leitura de seu relatório e em seguida abriu
35 as discussões. O Sr. Sarkis lembrando da reunião agendada para o dia
36 10/06/2011, entre a AGR e a SANEAGO, pergunta se o passivo das multas foi
37 discutido, e se já existe algum resultado da reunião. O Coordenador relata
38 brevemente como foi a reunião, informando que foi proposto um intercâmbio para
39 as próximas fiscalizações. O Sr. André sugere que em próximas reuniões os
40 membros da Câmara sejam também convidados a participar. O Sr. Sarkis ressalta
41 que acha o valor da multa muito alto, pergunta ao representante da SANEAGO,
42 Antônio Teles, se a não conformidade foi solucionada, e também sugere que se
43 estude uma forma de não imputar mais custos a companhia. O Sr. Antônio Telles
44 informa que na reunião do dia 10 foi repassado pela Gerência de Saneamento da
45 AGR a situação dos Termos de Notificação (TN) que se encontram com prazo em
46 vigor. Relata que cerca de 90% dos casos já foram resolvidos, conforme consta

47 no ofício entregue antes da reunião ao gerente de saneamento básico da AGR,
48 Eduardo Cunha. Em grandes cidades, como Anápolis, a solução depende de mais
49 recursos financeiros, inclusive da União. No caso de Americano do Brasil, objeto
50 do AI em discussão, grande parte dos problemas foram resolvidos, e que para a
51 parte mais dispendiosa, já se tem o recurso para a solução definitiva. Disse que
52 em 2006 a SANEAGO não dava muito atenção às determinações da AGR,
53 ressaltando que não se muda o pensamento de uma empresa de uma hora para
54 outra. O Sr. André solicita cópia do ofício entregue pela SANEAGO. O
55 Conselheiro Danilo ressalta que a intenção da AGR não é multar. O Sr. Sarkis
56 disse que a companhia é outra após a regulação, citando o caso da
57 hidrometração. Solicita tempo para a empresa mudar. Ressalta que tem que sair
58 e que nem assinou a lista para deixar claro que veio à reunião somente pela
59 presença. O Conselheiro Danilo informa que deve colocar o processo em votação
60 uma vez que não existe falha formal. O Sr. Wagner lembra que se o Sr. Sarkis
61 votar, deve então assinar a lista de presença. Após manifestação do Sr. Wagner,
62 o Sr. Sarkis assina a lista. Após o final das discussões o Coordenador da Câmara
63 colocou em votação, sendo o **Auto de Infração Mantido**, com voto contrário dos
64 Sr.'s Sarkis e André, e com voto de desempate do Conselheiro Danilo. Após a
65 votação o Sr. André sugere a gradação dos valores da multa. Em resposta o Sr.
66 Eduardo relata os estudos da AGR para revisão do Regulamento de Infrações
67 que permitirá tal gradação. 4.2. Processo nº. 200900029005179, Interessado:
68 Saneamento de Goiás S/A - SANEAGO. Assunto: Defesa ao Auto de Infração nº.
69 116/2009. O relator realizou a leitura de seu relatório e em seguida abriu as
70 discussões. O Conselheiro Danilo faz uma observação sobre a formalização de
71 apresentação das defesas, conforme art. 20 da Resolução nº. 231/2005-CG. O Sr.
72 Sarkis disse que como o serviço foi realizado, e não houve dano à população, é a
73 favor do cancelamento da multa. O Sr. Renato Manata, também representante da
74 SANEAGO, informou que a população do município é de cerca de 19 mil
75 habitantes e tem 100% de fornecimento de água, entendendo que a missão da
76 empresa está sendo cumprida. Entende que a aplicação das sanções está
77 “sangrando a SANEAGO”. Relata fato ocorrido no início do mês em que a
78 empresa perdeu, em 1 dia, o prazo para apresentação de defesas de Autos de
79 Infração. O Sr. Eduardo ressalta que a única forma de se perdoar uma multa é por
80 lei, e que os prazos pode ser prorrogados excepcionalmente se devidamente
81 fundamentados. O Sr. Sarkis alega que se a Câmara não pode anular o AI, para
82 que ela existe. Somente para gastar dinheiro. Entende que se o problema foi
83 resolvido, se não gerou dano, deve-se cancelar o AI. O Conselheiro Danilo disse
84 ser sensível às palavras do Sr. Sarkis, mas a AGR, assim como a SANEAGO, é
85 uma entidade de Estado. Lembra que quando o AI foi lavrado, não foi
86 apresentada solução, somente após o auto ser recebido é que o contrato para
87 recuperação das instalações foi firmado.
88 Após o final das discussões o Coordenador da Câmara colocou em votação,
89 sendo o **Auto de Infração Mantido**, com voto contrário dos Sr.'s Sarkis e André,
90 e com voto de desempate do Conselheiro Danilo.. Item 5 da pauta: **Outros**
91 **assuntos de interesse da Câmara:** O Sr. Wagner solicitou a disponibilidade de
92 vaga na garagem durante o horário das reuniões. O Conselheiro Danilo se

93 comprometeu a levar o pedido a Presidência do Conselho Regulador da AGR. O
94 Sr. Wagner solicitou à Gerência de Saneamento que se manifeste mais para dar
95 suporte e mais consistência às decisões. Item 6 **Encerramento**. Não havendo
96 mais a tratar, o Coordenador dos trabalhos agradeceu a presença de todos e
97 encerrou a sessão que, para constar, lavrei a presente ATA, que lida e achada
98 conforme, vai devidamente assinada por mim, pelo Coordenador e pelos demais
99 Membros da Câmara Setorial de Saneamento Básico. Goiânia, 22 de junho de
100 2011.

101

102

103

104

105

Danilo Guimarães Cunha
Coordenador da Câmara Setorial de Saneamento Básico

106

107

108

109

110

111

112

André Luiz de Freitas

Wagner da Silva Ferreira

114

115

116

117

Sarkis Nabi Curi

119

120

121

122

123

124

Eduardo Henrique da Cunha
Secretário Executivo

125